



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Nome da autoridade competente:	Lucíola Maurício de Arruda
Número do CPF:	564.813.811-34
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Serviços Compartilhados.
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 02/05/2023 (39735949)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	237339 - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Unidade Descentralizadora) 170607 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (Unidade Gestora Descentralizadora)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200280/0001 - Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal / Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Serviços Compartilhados / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Obs.: a Coordenação não possui UG própria).

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
Nome da autoridade competente:	Alysson Pedro Dias Pinheiro
Número do CPF:	880.269.571-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Gestão Interna / Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 464, de 11/10/2023; e Portaria Enap nº 10, de 04/10/2022 (39745705)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap / CNPJ: 00.627.612/0001-09
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	114702/11401 / Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos / Diretoria de Educação Executiva / Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Obs: A Coordenação não possui UG própria, devendo ser considerada a UG que receberá o crédito).

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem por objeto o custeio de 14 vagas com vistas à participação de servidores(as) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como dos demais Órgãos integrantes do Centro de Serviços Compartilhados, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023, no [Programa Executivo de Competências para Liderança](#), customizado pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e pela Paul H. O'Neill Escola de Assuntos Públicos e Ambientais da Universidade de Indiana, com carga horária de 40 horas, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 11 a 15 de março de 2024, em *Bloomington*, Indiana/EUA.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar créditos orçamentários;
- IV - repassar recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure tomada de contas especial, ou promover diretamente instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no Siafi o TED e aditivos, mantendo atualizada a execução até conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contados da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar créditos orçamentários descentralizados e recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver créditos orçamentários e recursos financeiros após encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contados da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será **deseis** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Janeiro/2024

Fim: Junho/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 302.235,07 (trezentos e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos) - Anexo SEI nº 39743937.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Plano Orçamentário: PO 0001

Ação: 2000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

ALYSSON PEDRO DIAS PINHEIRO
Coordenador-Geral de Logística e Contratos
Escola Nacional de Administração Pública

LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA
Diretora de Gestão de Pessoas
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Maurício de Arruda, Diretor(a)**, em 25/01/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39730706** e o código CRC **36F6DFD3**.